



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

## **TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR – SEPM, E A EMPRESA LET'S RENT A CAR S/A, NOVA DENOMINAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO – EBEC, QUE TEM POR OBJETO A INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR – SEPM**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM RG 63.420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO, ID Funcional 2409681-4, por Delegação de Competência conferida pela Resolução SEPM Nº 6.301 de 23 de agosto de 2024, e a empresa **LET'S RENT A CAR S/A**, nova denominação de EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO – EBEC, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.894/0001-24, situada na Via Engenheiro Ivo Najm, nº 3.800, Bloco I – 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP – CEP: 14.808-159, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por CLAUDE BICALHO VIEL, cédula de identidade nº MG.3.848.505 SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 030.352.366-23, domiciliado na Rua Desembargador Paulo Mota, nº 576, apt nº 101, Ouro Preto, Belo Horizonte/ MG – CEP: 31320-022 e ANDERSON HOLANDA SILVA, Carteira Nacional de Habilitação nº 00620805968, inscrito no CPF sob nº 111.140.718-54, domiciliado na Rua Frederico Thompson, nº 155, Parque São Gabriel, Itatiba, São Paulo/SP – CEP:13.355-771, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 030/2022**, com fundamento nos arts. 55 inciso III, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/000418/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a incorporação societária, o reajuste e a alteração quantitativa do Contrato nº 030/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Locação de Vans, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e, Parágrafo Décimo Terceiro na Cláusula Nona do contrato e inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Incorporação Societária):** Em razão da incorporação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO – EBEC pela empresa LET'S RENT A CAR S/A, a sociedade girará, a partir da data do arquivamento na Junta Comercial, sob o nome empresarial de LET'S RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.894/0001-24, situada na Via Engenheiro Ivo Najm, nº 3.800, Bloco I – 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP – CEP: 14.808-159.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,141880% (quatro vírgula um quatro, um oito, oito, zero), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado do período de novembro de 2022 a outubro de 2023, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Do acréscimo):** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 22 (vinte e dois) veículos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.13 – Locação de Veículos

Fonte de Recurso: 1.759.103 – FISED e/ou 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.181.0478.2878 (L4) - Gestão da Frota da Polícia Militar e/ou

06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar.

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.416.161,28** (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago da seguinte forma:

(i) **R\$ 27.936,00** (vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais) correspondente ao reajuste de 4,141880%, com variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base no período Nov/22 à Out/23 requerido pela empresa. O valor refere-se à diferença da cobrança do aluguel de 20 (vinte) veículos no período de novembro de 2023 à fevereiro de 2024, considerando que o reajuste alterou o valor unitário mensal de R\$ R\$ 8.431,04 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos) para R\$ 8.780,24 (oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) a partir de 1 de novembro de 2023.

(ii) **R\$ 2.282.862,40** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 20 (vinte) veículos, em parcelas mensais e sucessivas, no valor de

R\$ 175.604,80 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), considerando o período de (Março/24 a Março/25), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

(iii) **R\$ 105.362,88** (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente à 02 (dois) veículos, no valor total de R\$ 17.560,48 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mensal, considerando o aumento quantitativo do objeto pelo período de 6 meses, cuja vigência será de Outubro de 2024 à Março de 2025,

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.416.161,28 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.486.503,78 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO - TEN CEL PM**

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 6.301 de 23 de agosto de 2024

ID Func. nº 2409681-4

**LET'S RENT A CAR S/A**

CNPJ sob nº 00.873.894/0001-24

Claude Bicalho Viel

Anderson Holanda Silva

Diretor de Operações

Diretor Comercial

CPF nº 030.352.366-23

CPF nº 111.140.718-54

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: Rayanne Gomes da Silva

---

NOME: Alessandra Castanheira Serra

Rio de Janeiro, 31 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Gomes da Silva, Assistente II**, em 31/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Castanheira Serra, Assistente II**, em 31/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claude Bicalho Viel, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Holanda Silva, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Fabiana de Alcântara Monteiro, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 31/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86519254** e o código CRC **7DE2CEBD**.